

PARECER Nº 502/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 23.692/2026

Autor: Vereador DILEMÁRIO ALENCAR

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que “**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO À SRA. DALVA LÚCIA SILVA DUARTE**”.

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o **Título de Cidadã Cuiabana** à senhora **Dalva Lucia Silva Duarte**.

O proponente sustenta que a homenageada é natural de Poconé-MT, tendo-se radicado em Cuiabá desde os dois anos de idade. Realizou estudos no Rio de Janeiro, onde concluiu o Curso Técnico e a Graduação em Piano e Teoria Musical, ambos com defesa de monografia.

Fundou e dirigiu, por vinte anos, o **Conservatório Musical de Mato Grosso**, instituição na qual lecionou Piano, Teoria Musical, Harmonia e Morfologia. Em convênio cultural com o Conservatório Brasileiro de Música do Rio de Janeiro, promoveu a primeira diplomação de alunos de piano na história de Mato Grosso, em cerimônia presidida pelo então Governador José Fragelli, realizada em dezembro de 1972, no Palácio Alencastro.

Promoveu recitais anuais dos alunos entre 1970 e 1988. Produziu e participou dos “Concertos a Dois Pianos”. Apresentou-se como concertista em Cuiabá, Petrópolis, Resende e Rio de Janeiro, nos auditórios Lorenzo Fernandez, Imaculada Conceição, no “Golden Room” do Copacabana Palace, na TV Centro América, no programa “Noite de Gala”, entre outros. Foi professora de Educação Artística no Curso Preparatório de Música da Escola Técnica Federal de Mato Grosso, atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).



Como pianista da **Orquestra Sinfônica da Universidade Federal de Mato Grosso**, apresentou-se no Teatro Universitário, na Sala Cecília Meireles (Rio de Janeiro), no Teatro da UNICAMP (Campinas), no MASP — Museu de Arte de São Paulo — e em outros palcos relevantes.

Aposentada, continuou atuando com a Orquestra quando convidada. Desde 1993, é professora no **Conservatório Musical Dunga Rodrigues**, onde também integra o Projeto “Dunga Rodrigues in Duo”, ao lado da professora Edith Seixas e do pianista Walter Asvolinsque (in memoriam).

Trouxe para Cuiabá o convênio com o Conservatório Brasileiro de Música do Rio de Janeiro, parceria que permanece ativa e florescente sob a direção da professora Edith Barros Seixas. No ano de 2026, completou **60 anos de magistério ininterrupto**, exercido no Rio de Janeiro e em Cuiabá.

Foram apresentados diversos documentos que integram os anexos avulsos do Sistema de Controle Legislativo, os quais permanecem sob sigilo em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), por se tratar de dados pessoais sensíveis. O tratamento dessas informações observa os princípios da finalidade, necessidade e segurança, garantindo-se a confidencialidade e a limitação de acesso, nos termos da legislação vigente.

É o relatório.

II - EXAME DA MATÉRIA

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A concessão de Títulos Honoríficos, no âmbito do poder legislativo municipal, é regulamentada pela **Resolução nº 002/2012**, que estabelece alguns requisitos para a concessão. Vejamos:

Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá



rege-se por esta Resolução.

(...)

§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;**
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;**
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;**
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;**
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;**
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.**

Art. 2º As honrarias serão propostas através de Projeto de Decreto Legislativo, que, para seu recebimento deverá conter a **anuência por escrito do homenageado**, exceto quanto às personalidades estrangeiras e agraciados que não residam no Município.

Além disso, a Resolução nº 002/2012 foi alterada pela **publicação da Resolução nº 19/2020, que incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos:**

Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Da análise dos autos, verifica-se que toda a documentação exigida foi devidamente apresentada e que o agraciado atende integralmente aos requisitos estabelecidos nas Resoluções pertinentes. Ademais, sendo o homenageado natural de Juara/MT, resta igualmente preenchido o critério de origem previsto para a concessão do Título de Cidadão Cuiabano, razão pela qual a outorga da honraria mostra-se plenamente justificável.

III. REDAÇÃO



O Projeto atende as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

IV. CONCLUSÃO.

O processo encontrase devidamente instruído, atendendo integralmente aos requisitos previstos na Resolução nº 002/2012, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 19/2020, bem como às exigências regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá.

A homenageada cumpre todos os critérios legais e regulamentares para a concessão do **Título de Cidadã Cuiabana**, fazendo jus à honraria proposta.

Ressaltase, por oportuno, que a grafia do nome da homenageada deve ser rigorosamente observada na redação final, devendo prevalecer aquela constante em seu documento pessoal juntado ao processo eletrônico.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo mostrase **apto à aprovação**.

V. VOTO.

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300033003200350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Daniel Souza Silva Monteiro** em **01/07/2026 12:17**

Checksum: **F8BC043A8824F13DE82A4281A64214E62EC622ADF03646200DD92AD3005AE134**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300033003200350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.